

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 22/2024 - PRES/GABPRES

Presidência do Desembargador Marcos Alaor Diniz Grangeia, Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral. Presentes os (as) juízes e juízas membros José Vitor Costa Júnior, Ricardo Beckerath da Silva Leitão, Tânia Mara Guirro, Sergio William Domingues Teixeira e Letícia Botelho. Procurador Regional Eleitoral Substituto, Bruno Rodrigues Chaves. Ausente justificadamente o Desembargador Daniel Ribeiro Lagos, nos termos do art. 2º, § 3º-A, inciso I, da Resolução TSE n. 23.578/2018. Secretária Áurea Cristina Saldanha Oliveira Aragão. Às dezesseis horas foi aberta a sessão.

JULGAMENTOS

1. RECURSO ELEITORAL PJe n. 0600477-10.2024.6.22.0002

Origem: Porto Velho/RO

Relatora: Juíza Letícia Botelho

Resumo: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet

Recorrente: Euma Mendonça Tourinho

Advogado: Thiago da Silva Viana - OAB RO 6227

Advogado: Adevaldo Andrade Reis - OAB RO 628

Advogada: Alice Barros Pereira - OAB RO 12582

Advogado: Carlos Eduardo Rocha Almeida - OAB RO 3593

Advogado: Edson Bernardo Andrade Reis Neto - OAB RO 1207

Advogado: Eurico Soares Montenegro Neto - OAB RO 1742

Advogada: Georgia Eduarda Fernandes Rodrigues - OAB RO 13138

Advogada: Raquel Grécia Nogueira - OAB RO 10072

Advogado: Rodrigo Otávio Veiga de Vargas - OAB RO 2829

Recorrida: Coligação Somos Todos Porto Velho (REPUBLICANOS / PP / DC / PRTB / PRD / PL / AGIR / UNIÃO / PSD / AVANTE / FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA)

Advogado: Cássio Esteves Jaques Vidal - OAB RO 5649

Advogado: Gustavo Santana do Nascimento - OAB RO 11002

Advogado: Juacy dos Santos Loura Júnior - OAB SP 173200

Advogado: Manoel Veríssimo Ferreira Neto - OAB RO 3766

Decisão: Preliminar rejeitada, nos termos do voto da relatora, à unanimidade. No mérito, recurso conhecido e não provido, por maioria, nos termos do voto da relatora. Vencido o Juiz Ricardo Leitão que, em razão da reincidência da conduta, votou por elevar o valor da multa de R\$ 5.000,00 para R\$ 30.000,00. O Juiz Ricardo Leitão apresentará declaração de voto.

2. RECURSO ELEITORAL PJe n. 0600250-87.2024.6.22.0012

Origem: Espigão do Oeste/RO

Relator: Juiz Sérgio William Domingues Teixeira

Resumo: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet

Recorrente: Antônio Fernando Silva Nascimento

Advogado: Antônio Fernando Silva Nascimento - OAB RO 12145

Recorrido: Ministério Público Eleitoral

Decisão: Preliminar de intempestividade do recurso acolhida. Recurso conhecido, de ofício, para reconhecer a inadequação da via eleita, extinguindo-se o processo sem resolução do mérito, nos termos do voto do relator, à unanimidade.

3. RECURSO ELEITORAL PJe n. 0600396-28.2024.6.22.0013

Origem: Ouro Preto do Oeste/RO

Relator: Desembargador Marcos Alaor Diniz Grangeia

Resumo: Pesquisa Eleitoral - Registro de Pesquisa Eleitoral

Recorrente: Instituto Haverroth de Política, Estatística e Comunicação Ltda - IHPEC

Advogada: Elizandra Luciane Pinto Barroso de Mendonça - OAB AM 12704

Recorrida: Coligação Ouro Preto Para Todos

Advogado: Rafael Balieiro Santos - OAB RO 6864

Advogado: Cássio Esteves Jaques Vidal - OAB RO 5649

Decisão: Recurso conhecido e provido, nos termos do voto do relator, à unanimidade.

O Senhor Presidente em exercício comunicou o falecimento, no sábado (23/11), da senhora Iraci Brilhante de Farias, genitora do Juiz da 10ª Zona Eleitoral Alencar das Neves Brilhante. A proposição para envio de ofício com nota de pesar ao magistrado foi acolhida pelos membros.

Nada mais havendo a ser julgado, foi lida e aprovada esta ata e encerrada a sessão às dezesseis horas e trinta e quatro minutos. E, para constar, eu, Áurea Cristina Saldanha Oliveira Aragão, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal.

Porto Velho - RO, 25 de novembro de 2024.

Desembargador Marcos Alaor Diniz Grangeia
Presidente do TRE-RO em exercício